

Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº. 060/2020 - CMAS, de 18 de dezembro de 2020.

Súmula: Delibera sobre formalização de aditamento ao Termo de Colaboração celebrado com a Organização da Sociedade Civil – Casa do Bom Samaritano.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- o Termo de Colaboração celebrado com a Organização da Sociedade Civil, participante da rede de Proteção Social Especial do Município de Londrina, formalizado até o mês de dezembro de 2020;
- considerando o Edital de Chamamento Público nº006/2020, do qual a instituição não apresentou proposta para modalidade Acolhimento Institucional –Residência Inclusiva;
- considerando que a referida instituição , encontra-se em processo de formalização de parceria com Secretaria Municipal do Idoso,para implantação de nova modalidade de atendimento que absorverá parte dos acolhidos do atual serviço de Residência Inclusiva, prestado pela mesma;
- considerando que alguns dos acolhidos atendidos nesta modalidade, passarão a ser atendidos pela política de saúde em residência terapêutica e que provisoriamente permanecerão acolhidos na unidade de acolhimento institucional , mantida pela entidade em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- considerando que os cinco acolhidos remanescentes que se constitui como publico da modalidade Residência Inclusiva, serão transferidos para nova parceria , classificada e convocada conforme edital nº 006/20200;
- as razões apresentadas pela equipe da Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- a deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 16 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação da vigência e redução de metas do Termo de Colaboração celebrado com a Organização da Sociedade Civil-Bom Samaritano, para cinco metas, da modalidade Acolhimento Institucional –Residência Inclusiva, até que se processe transferência dos acolhidos para nova unidade de atendimento.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina,18 de dezembro de 2020.

Soraya de Paula Garcia de Campos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social